



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Digitally signed by CARLA DE  
FÁTIMA LEÍRIA DE BRITO  
COELHO NUNES  
Date: 2025.07.13 22:26:18 BST

Digitally signed by ANA MARIA  
FERREIRA LOUREIRO PEREIRA  
VIANA TABORDA BARATA  
Date: 2025.07.15 11:21:52 BST

Digitally signed by Hugo Manuel  
Moreira Luís  
Date: 2025.07.21 16:50:39 BST

**CONTRATO N.º 275/2025**  
**“LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AUTODESK - 2025”**

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_;

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** CLARANET II SOLUTIONS S.A., com sede na Rua António Nicolau D'Almeida, n.º 45, 4.º, 4100-320 Porto, pessoa coletiva número 510728189, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pela Procuradora Carla de Fátima Leiria de Brito Coelho Nunes, portadora do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_.

CONTRATO N.º 275/2025  
“LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AUTODESK - 2025”





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** – O presente contrato tem por objeto o “**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AUTODESK - 2025**” pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do ajuste direto efetuado nos termos alínea d), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** – O contrato corresponde a uma subscrição anual e vigorará após outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> - a)** O preço contratual é de dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco euros, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> - a)** O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de treze de junho de dois mil e vinte e cinco, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em um de julho de dois mil e vinte e cinco, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>** – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – dez; classificação económica – zero sete zero um zero oito, conforme informação de cabimento n.º 4654(PRC/2025/1 411), a qual foi atribuído o compromisso com o n.º 5957 (COM/2025/1 673).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>** – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>** – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é . , Chefe da Divisão de Projetos.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>** - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>** – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>** - Em tudo o omissis regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>** - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, designada por despacho n.º 133/2024 - PCM, datado de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em sete de maio de dois mil e vinte e cinco, pelo Serviço Segurança Social Direta;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em sete de maio de dois mil e vinte e cinco, pelo Serviço de Finanças de Porto-4;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em um de setembro de dois mil e treze e válida até um de setembro de dois mil e vinte e cinco;
- d) Certificados de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais do conselho de administração, Manuel Antonio Neto Portugal Ramalho Eanes, Alexandre Manuel Centeno Ruas e Nelson Alcides Martins Pita, datados de três de julho de dois mil e vinte e cinco, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- f) Procuração.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.